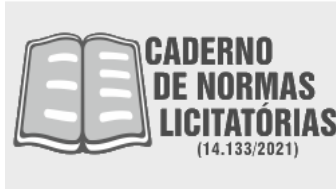




Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-201/2025
ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI [19.008.197191/2025-38](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados.
- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 229.284,72 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
- 1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: [PAL/SMGP-0311/2025](#)
- 1.2.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

19/12/2025 às 13h00min

Sessão pública eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ACESSO COMPRASGOV Nº 90.201/2025 (UASG: **987667**)

- 2.1. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 15/12/2025 às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria Municipal nº 20/2025 (SEI nº 16568152)	
Agente de contratação/pregoeiro	Beatriz de Oliveira Teixeira
Equipe de apoio	André Shindy Chen e Mayana Gonçalves Mancini Fernandes
Contato	(43) 3372-4403 (das 12h00 às 18h00) - responsável
E-mail	licita@londrina.pr.gov.br

- 2.2. Órgãos contemplados: Autarquia Municipal de Saúde - AMS

3. MINUTAS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: Sim
- 3.2. Minuta de Ata de Registro de Preços: [16881164](#)

4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

- 4.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sim. Regularização tardia e desempate ficto.
- 4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Sim, todos os lotes são exclusivos para ME/EPP e estão informados no item 1.2.1**
- 4.3. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. AMOSTRA

- 5.1. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar em qualquer um dos itens ou lotes relacionados neste Edital estará obrigada à apresentação de ficha técnica/prospecto/folder do produto licitado, contendo as especificações do produto ofertado para análise.
- 5.1.1. Deverá ser entregue em até 03 (três) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 5.1.2. O município disponibilizará a avaliação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do documentos.

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica
Ponderação de Técnica e Preço: Não	Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta	

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 04 (quatro) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

- 6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.2. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta: **Sim**
- 6.2.1. **A proponente deverá aplicar a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02 do CONFAZ (e posteriores convênios que vierem a alterá-lo) para os medicamentos constantes na lista anexa do referido convênio.**
- 6.2.2. A proponente deverá comprovar expressamente a dedução oriunda da isenção prevista no tópico acima nas propostas do processo licitatório.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**
- 7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;
- 7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;
- 7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:
- 8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;
- 8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;
- 8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
- 8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e
- 8.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

- 8.2. **São documentos específicos:**
- I - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;
- II - Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- III - Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, segundo Art. 2º da mesma Portaria;
- IV - Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizada, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF, conforme Artigo 22 e 24 da Lei n. 3820/1960, Artigo 1º da Lei n. 6839/1980 e artigo 1º da Resolução CFF n. 494/2008.
- V - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.
- VI - Unidade SEI responsável pela análise dos documentos: AMS-CAF.
- 8.3.

9. DECLARAÇÕES

- 9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

- 9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- 9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.
- 9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.
- 9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;
 - 10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)
 - 10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 10.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim
- 10.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)", observando-se no que couber as disposições da [Lei 14.133/2021](#) e os artigos 184 a 197 do [Decreto Municipal 1.462/2022](#).
- 11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.
- 11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.
- 11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).
- 11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, [previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019](#), tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. [Definições](#)

12.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

12.3. [Critérios de Desempate](#)

12.4. [Negociação](#)

12.5. [Recursos e Contrarrazões](#)

12.6. [Adjudicação e Homologação](#)

12.7. [Disposições Gerais](#)

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

- 12.9. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#) e [Lei Municipal 12.079/2014](#) (com as alterações promovidas pela [Lei Municipal 13.618/2023](#)).
- 12.10. Legislação especial: **Sim**
- 12.10.1. Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 que Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos;
- 12.10.2. Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 que Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- 12.10.3. Portaria 344/1998 SVS/MS que Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- 12.10.4. Artigo 22 e 24 da Lei n. 3820/1960 que Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;
- 12.10.5. Lei n. 6839/1980 que Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;
- 12.10.6. Resolução CFF n. 494/2008 que Substitui a Cédula de Identidade profissional do farmacêutico e não-farmacêutico, institui a Certidão de Regularidade Técnica e estabelece itens de segurança na Carteira de Identidade Profissional;
- 12.10.7. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.
- 12.11. Aprovação jurídica: [PGM: Despacho Terminativo 4692 \(17118485\)](#)
- 12.12. Veículos de publicação:
- a) PNCP
- b) Site de Londrina
- c) Comprasnet
- d) Diário Oficial de Londrina
- e) Diário Oficial da União, seção 3;
- f) Diário Oficial do Estado;
- g) [Folha de Londrina](#)

ANEXOS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. **Prazo de entrega do pedido (com receita médica):** Será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela Administração.
- 1.1.1. O requerimento de prorrogação de prazo pela detentora da Ata deverá ser realizado em até 01 dia do recebimento da nota de empenho, sob pena de perda do direito do referido pedido.
- 1.2. **Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da publicação no PNCP, com possibilidade de prorrogação em caso de aceite pelas partes contratante e contratada.
- 1.3. **Local de entrega ou execução:** O objeto deverá ser entregue/executado no endereço

Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário de entrega
Farmácia Municipal	Alameda Manoel Ribas, 85 - Centro	(43) 3379-0131	Deyvison Carlos Pereira Santos	07h00 às 17h0
Serviço de Atenção Domiciliar	Rua Maranhão, 463 - Centro	(43) 3379-0709	Viviani Bolognini	07h00 às 17h0
Maternidade Municipal	Rua Jacob Bartolomeu Minati, 350 - Centro	(43) 3379-9858	Edinara Ferreira	07h00 às 17h0
Policlínica Municipal	Rua: Brasil, 1032 - Centro	(43) 3379-0812	Monica Grispan Alves	07h00 às 17h0
Unidades Básicas de Saúde - Zona Urbana e Rural (entregar na CAF)	Rua: Amapá, 700 - Centro	(43) 33729461	Carolina Laba	07h00 às 17h0

- 1.4. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta ([16865185](#))

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração ([16865222](#))

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar ([16338967](#))

Termo de Referência ([16631436](#))

Demais documentos da fase interna [60.026167/2025-52](#)

Referência: Processo nº 19.008.197191/2025-38

SEI nº 17148896



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 26/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17148896** e o código CRC **03006D91**.
